**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 FMS**

**I) DO OBJETO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO FMS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO.

**II) DO FORNECEDOR**

**MEDIANEIRO INSTALAÇÕES EIRELI**

Endereço: RUA PARANÁ, 20, PONTE SERRADA - SC, CEP 89683-000.

CNPJ: 17.523.892/0001-08

**III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES**

Pela contratação locação, implantação de sistema de rastreamento, prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota do FMS, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato. Descritos nos autos desse processo será repassado ao contratado à importância total de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, mediante depósito em conta corrente, conforme processo de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC.

**IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando, que os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado. Considerando, também, a necessidade da contratação do referido objeto, visto que tem por objetivo dinamizar o transporte de pacientes e facilitar os agendamentos, visando contribuir com a disponibilidade e maior eficiência da saúde Pontesserradense.

**V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto.

Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço. Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos da Lei 8666/93.

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**OAB/SC 23.051**

1. **DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação para que sejam atendidas as necessidades do município, a Licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse Público. A situação aqui enquadrasse na Dispensa do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993.

Ao presente caso, tal modalidade de Dispensa se justifica pela pequena relevância econômica da Contratação, estando presente o interesse público, o custo da licitação é superior ao benefício dela extraível.

Ponte Serrada /SC, 07 de março de 2019.

**Lucas Moretto**

Presidente da Comissão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 FMS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019 - FMS**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Ponte Serrada/SC, em 07 de março de 2019.

**ADRIANA PAVELSKI**

Secretária de SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 FMS**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO FMS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação do descrito no objeto do presente processo licitatório, a fim de auxiliar a secretaria responsável no cumprimento de maior número de atendimentos de pacientes e seu deslocamento, bem como pelo valor que será pago está condizente com o valor de mercado, conforme orçamentos em anexo, que ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 07 de março de 2019.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL